



PARECER N. 161/2025

ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 13/2023

PROCESSO N. 54/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N. 16/2023

Interessado: Gestor do Contrato

Assunto: Aditivo n. 02 ao Contrato n. 13/2023, tendo por objeto a “*prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos em viagens de representação de vereadores da Câmara Municipal de Várzea Paulista à Brasília/DF.*”

1. RELATÓRIO

Vieram-me os autos para parecer sobre o Aditivo n. 02 ao Contrato n. 13/2023, que tem por objeto a “*prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (hospedagens) para a Câmara Municipal de Várzea Paulista*”, cujo escopo se volta à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Constam nos autos digitais: **(i)** requerimento de autorização para pesquisa de preços com a finalidade de se avaliar a vantajosidade de prorrogação do contrato (Evento 56); **(ii)** despacho da presidência autorizando a pesquisa de preços (Despacho n. 285/2025); **(iii)** manifestação de interesse da atual contratada na prorrogação do contrato (Evento 57); **(iv)** Notas Explicativas (Evento 58); **(v)** pesquisa de preços (Eventos 59/61); **(vi)** declaração sobre disponibilidade orçamentária (Evento 62); **(vii)** declaração do ordenador de despesa sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros (Evento 63); **(viii)** documentos de habilitação da empresa atualmente Contratada (Evento 64); **(ix)** minuta do aditivo contratual a ser celebrado (Evento 66).

É a síntese do necessário. Opino.



2. PARECER

Compulsando os autos, não vislumbro, **salvo melhor juízo**, óbice à formalização do Aditivo n. 02 ao Contrato n. 13/2023.

Com efeito, analisando os termos do referido Contrato (Evento 29), observo que a **Cláusula Segunda** do negócio jurídico, dispondo sobre a vigência e prorrogação, previu expressamente a possibilidade de prorrogação, **nos limites legais**, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Neste pormenor, o artigo 105, da Lei n. 14.133/2021, dispõe que “**a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**”.

O artigo 106, da Lei n. 14.133/2021, por sua vez, estabelece o seguinte:

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.”

No caso, o edital de aviso de dispensa eletrônica, assim como o contrato firmado estabeleceram o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo certo que, ainda que aditado uma única vez para prorrogar por mais 12 (doze) meses, a pretensão de se prorrogar, por igual período, observa o limite legal de 5 (cinco) anos.



A este propósito, do ponto de vista econômico, a prorrogação do contrato parece vantajosa, porquanto a taxa de agenciamento praticada equivale a 0%. As pesquisas de preço realizadas, por sua vez, bem demonstram que o mercado vem praticando taxa de agenciamento ligeiramente superior (0,0001).

Além disso, a Diretoria Financeira atestou a existência de disponibilidade orçamentária, tendo a Presidência igualmente atestado a existência de disponibilidade financeira.

De mais a mais, há de se considerar, também, que, consoante se depreende dos documentos acostados aos autos digitais (Evento 64), a atual fornecedora mantém todas as condições de habilitação inicialmente exigidas, de modo que, a meu ver, inexistem óbices para a assinatura da prorrogação contratual.

Por fim, não há nos autos qualquer informação de que os serviços contratados estão sendo prestados de forma deficiente ou insuficiente, o que reforça a vantajosidade da prorrogação do prazo contratual.

Desse modo, verifico, salvo melhor juízo, a existência de suficiente fundamentação para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 13/2023.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pelas razões anteriormente expostas e por tudo mais que dos autos constam, entendo inexistir, salvo melhor juízo, qualquer vício ou óbice para a formalização do Aditivo n. 02 ao Contrato n. 13/2023, na forma como sugerida pelo Gestor do Contrato.

É o parecer.

Várzea Paulista, 1º de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 161/2025



Rafael Ribeiro Silva

Procurador Jurídico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer - PJ N° 161/2025, Protocolo:9751/2025 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documents/autenticar> e informe o código do documento - 5X36-2GNR-E3U3-7921



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas digitais, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5X362GNR-E3U3-7921>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5X36-2GNR-E3U3-7921



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer - PJ Nº 161/2025, Protocolo:9751/2025 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar-e-informar-o-codigo-do-documento-5X36-2GNR-E3U3-7921>